

antenas conuicio por conta do saldo financeiro que houver disponivel.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 1961.

Demétrio Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 296

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito Especial num montante de cr\$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta cruzeiros) para pagamento de faturas atrasadas da Secretaria da Junta de Alistamento Militar, relativas ao período de trabalho de 2.º de Março de 1953 a 24 de Março de 1960.

Artigo 2.º - As despesas com o disposto no artigo anterior conuicio por conta do saldo financeiro que houver disponivel.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor em 1.º de abril de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 1961

Demétrio Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 297

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Antas Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre um crédito Especial:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Antas Nogueira autorizada a um crédito especial num montante de cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para paga-

mento de despesas decorrentes com retificação motor do camião da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de abril de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 1961

Demétrio Tagliari

Prefeito Municipal

Lei n.º 298

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe de uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Dica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) na verba Serviços Indústrias Comunicações Material Permanente, para instalação de uma mesa de Centro Telefônico em Cangaço Colômbio e repetidores e instalações secundárias.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Abril de 1961 revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 1961, Demétrio Tagliari